

Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 07 de novembro de 2025 às 13:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

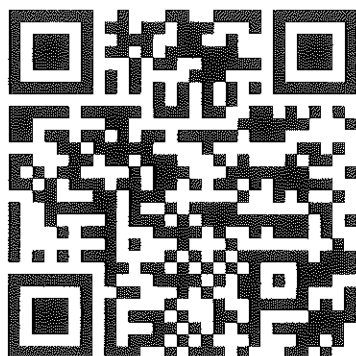
Nº 7732442: LEI Nº 2.960, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilha

MUNICÍPIO

Forquilha



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7732442>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LEI Nº 2.960, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE
ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, doação, permuta, cessão, compensação ou desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de matrícula nº 12.783, do Ofício do Registro de Imóveis de Forquilha/SC.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º supra e anexo desta Lei, pertence a Cerâmica Forgiarini, inscrita no CNPJ nº 83.246.157/0001-29 e sua aquisição destinar-se-á à implantação do Porto Seco Municipal, conforme anexos desta Lei.

Art. 3º Pela aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta lei, caso seja onerosa, será pago ao(s) proprietário(s) o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, ou evidenciado em laudo próprio.

Art. 4º Fica reconhecido o relevante interesse e finalidade públicos à presente transação, bem como a adequação e atingimento das necessidades, nos termos legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LEI Nº 2.960, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, doação, permuta, cessão, compensação ou desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de matrícula nº 12.783, do Ofício do Registro de Imóveis de Forquilha/SC.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º supra e anexo desta Lei, pertence a Cerâmica Forgiarini, inscrita no CNPJ nº 83.246.157/0001-29 e sua aquisição destinar-se-á à implantação do Porto Seco Municipal, conforme anexos desta Lei.

Art. 3º Pela aquisição do imóvel descrito no art. 1º desta lei, caso seja onerosa, será pago ao(s) proprietário(s) o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, ou evidenciado em laudo próprio.

Art. 4º Fica reconhecido o relevante interesse e finalidade públicos à presente transação, bem como a adequação e atingimento das necessidades, nos termos legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

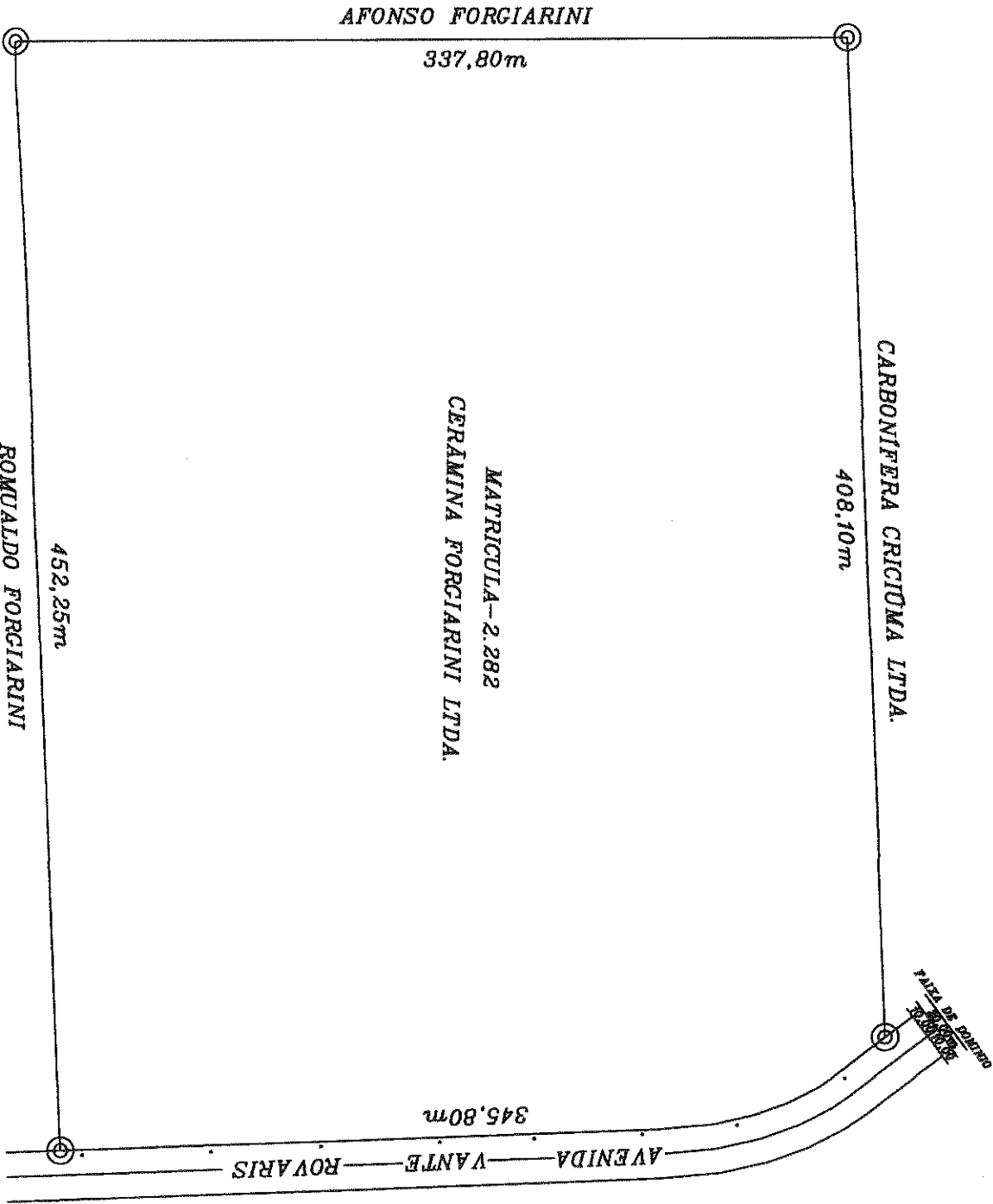
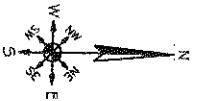
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito

RESUMO CERAL

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS(m²)	
	ESCRITURADA	LEVANTADA
ÁREA DA MATRÍCULA Nº 2.282	150.000,00	150.000,00
ÁREA TOTAL	150.000,00	150.000,00



MATRICULA- 2.282

05 de novembro de 1976

OFICIAL

IMÓVEL: Um terreno situado neste município e comarca, no lugar Rio São, Linha Morro da Miséria, com a área de 150.000,00 M2. (cento e cinquenta mil metros quadrados); assim confrontado: NORTE, com a Carbonífera Criciúma Ltda; SUL, com terras de Romualdo Forgiarini; LESTE, com a Estrada Geral para Santa Luzia e a OESTE, com Afonso Forgiarini. INCRA nº 809.039.019.944-2.

PROPRIETÁRIOS: ROMUALDO FORGIARINI E SUA MULHER IRENE CASAGRANDE FORGIARINI, brasileiros, casados, ele operário aposentado, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF nº 006.166.219-49.

Registros antº nºs 15.509, livro nº 3-H, fls. 292 v. 293, a área de 76.056,00 M2. e nº 7.376, livro nº 3-D, fls. 252 v. 253, a área de 73.944,00 M2. ambos deste Ofício.

R-01-2.282- 05-11-1976- Transmitedores: Romualdo Forgiarini e sua mulher Irene Casagrande Forgiarini.- Adquirente: CARBONÍFERA CRICIÚMA-LTDA., estabelecida nesta cidade, CGC nº 83.647.909/0001-63.- COMPRA E VENDA. Público de 04-11-1976, 1º Tabelião de Notas desta cidade, livro nº 82, fls. 51 à 52.- Preço Cr\$ 215.000,00.- Dou fé. *Rubens Costa*

R-02-2.282-06-12-1976- Transmitedor: Carbonífera Criciúma Ltda.- Adquirente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COQUE CRICIÚMA-LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 82.340.638/0001-03.- COMPRA E VENDA. Público de 30-11-1976, 1º Tabelião de Notas desta cidade, livro nº 31, fls. 105 à 107.- Preço Cr\$ 450.000,00.- Dou fé. *Rubens Costa*

R-03.-2.282.-26-12-1978.- Em primeira hipoteca, Cédula de Crédito Industrial.- Emitente: Indústria e Comércio de Coque Criciúma Ltda.- Financiador: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, autarquia interestadual com sede em Porto Alegre-RS, C.G.C. número..... 32.816.560/0001-37.- Vencimento e prazo do pagamento: 10-12-1990- Florianópolis.- Valor do crédito: Cr\$ 1.606.000,00.- Juros e Correção monetária são devidos às taxas de 2% ao ano e 10% ao ano, incidentes sobre o saldo devedor e exigidos trimestralmente durante o período de carência, no último dia de cada trimestre civil, passando a ter vencimentos mensais após o término do referido período, juntamente com as prestações de amortização do principal.- Emissão: Florianópolis, 14-12-1978. Referência: Registro nº 657, Livro nº 03 de 26-12-1978.- Dou fé. *Rubens Costa*

R-04-2.282.-29-03-1999.- Exequente: FAZENDA NACIONAL.- Executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COQUE CRICIÚMA LTDA.- PENHORA.- Mandado datado de 25-03-1999, expedido pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara da Justiça Federal desta cidade, Andrea Zanatta Guidi. Processo nº.....
Continua no verso...

Processo nº 98.8003045-1. Avaliação: R\$ 45.000,00.- Emol. R\$ 83,33. - Dou fé. Cardoso.-

R-05-2.282.-29-03-1999.- Exequente: FAZENDA NACIONAL.- Executado: - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COQUE CRICIUMA LTDA.- PENHORA.- Mandado de Penhora, datado de 25-03-1999, expedido pelo Diretor de Secretaria e, na 1ª Vara da Justiça Federal desta cidade, Paulo Cesar Miranda. Processo nº 98.8001637-8. Avaliação: R\$ 45.000,00. Emol. R\$ 83,33.- Dou fé. Cardoso.-

R-06-2.282.-15-09-1999.-Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL= INSS.- Executada: INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE CRICIUMA LTDA.- - PENHORA.- Mandado de Penhora, datada de 03-09-1999, expedido pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara da Justiça Federal, desta cidade, Silvia Casagrande Viana. Execução Fiscal nº 98.8002101-0. Avaliação: R\$ R\$ 45.000,00.- Emol. R\$ 83,33.- Dou fé.- Cardoso.-

R-07-2.282.-15-09-1999.- Exequente: FAZENDA NACIONAL. Executada: INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE CRICIUMA LTDA.- PENHORA.- Mandado de Penhora, datado de 03-09-1999, expedido pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara da Justiça Federal desta cidade, Silvia Casagrande Viana. Execução Fiscal nº 98.8004363-4. Avaliação: R\$ 45.000,00.- Emol. R\$ 83,33. Dou fé.- Cardoso.-

R-08-2.282.-15-09-1999.- Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS.- Executada: INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE CRICIUMA LTDA.- PENHORA.- Mandado de Penhora, datado de 03-09-1999, expedido pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara da Justiça Federal, desta cidade, Silvia Casagrande Viana. Execução Fiscal nº 97.8003938-4. Avaliação: R\$ R\$ 45.000,00.- Emol. R\$ 83,33.- Dou fé.- Cardoso.-

R-09.-2.282.-10-02-2000.- Exequente: FAZENDA NACIONAL.- Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE CRICIUMA LTDA.- PENHORA.- Mandado de Penhora, datado de 24-01-2000, expedido pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal, desta cidade, Maria Cristina Tonetto.-Execução Fiscal nº 94.8000055-5.- Valor: R\$ 14.351,32.- Emol. R\$ 38,27.- Dou fé.- Q

R-10.-2.282.-29-03-2000.- Exequente: ESTADO DE SANTA CATARINA.- Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE CRICIUMA S.A.- PENHORA.- Ofício nº 172/00, datado de 29-02-2000, expedido pelo Juiz de Direito da Vara da Fazenda desta cidade, Hélio do Valle Pereira.- Autos nº 020.94.001221/9.- Valor: R\$ 100.000,00.- Emol. R\$ 83,33.- Dou fé. Cardoso.-

R-11.-2.282.-17-04-2000.- Exequente: FAZENDA NACIONAL.- Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE CRICIUMA LTDA.- PENHORA.- Mandado de Penhora, datado de 12-04-2000, expedido pela Diretora de Secretaria da 3ª - Vara Federal desta cidade, Maria Cristina Tonetto. Execução Fiscal nº

Continua na ficha nº 02.

LIVRO Nº. 2 REGISTRO GERAL
RUBENS COSTA - 1º OFÍCIO REG. IMÓVEIS
CRICIÚMA - S.C.

Rubens Costa
OFICIAL

MATRÍCULA - 2.282

17 de Abril de 2000.

Continuação da Ficha nº 01

Execução Fiscal nº 94.8000068-7.- Avaliação: R\$ 45.000,00.- Depositário:-
PAULO AGRICIO DE FREITAS.- Emol. R\$ 83,33.- Dou fé.- *Rubens Costa*

R-12.-2.282.-05-12-2000.- Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-
INSS.- Executada: SONDOMINAS SONDAGENS E PESQUISAS MINERAIS LTDA E INDUS-
TRIA E COMERCIO COQUE CRICIÚMA LTDA.- PENHORA.- Mandado de Penhora, data-
do de 19-10-2000, expedido pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal
desta cidade, Silvia Casagrande Viana.- Execução Fiscal nº 98.8001415-4.
Avaliação: R\$ 45.000,00.- Emol. R\$ 104,16.- Dou fé.- *Rubens Costa*

AV-13.-2.282.-04-01-2001.- Conforme Ofício GAB/DRF nº 625 de 15-12-2000, -
expedido pela Delegacia da Receita Federal de Florianópolis-SC, fica o
imóvel da presente matrícula agravado sob Termo de Arrolamento de Bens e
Direitos, nos Termos do parágrafo 5º do Art. 64 da Lei nº 9.532 de 10-12
1997 e do Art. 5º da IN/SRF nº 143 de 04-12-98. Emol. R\$ 25,00.- Dou fé
Famidedufo

R-14.-2.282.-10-09-2001.- Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.- Executa-
do: INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE CRICIUMA LTDA.- PENHORA.- Ofício nº ..
439/01, datado de 23-07-2001, expedido pelo Diretor de Secretaria da 1ª
Vara Federal desta cidade, Paulo Cesar Miranda.- Execução Fiscal nº
2000.72.04.003734-0.- Avaliação: R\$ 2.108.490,80.- Emol. R\$ 104,16.- Dou
fé.- *Rubens Costa*

R-15.-2.282.-04-03-2002.- Exequente: LUCAS CANUSO GARCIA.- Executado:
INDUSTRIA CRICIUMENSE DE COQUE LTDA.- PENHORA.- Mandado de Penhora, da-
tado de 20-11-2001, expedido pela Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho
desta cidade, Mirna Uliano Bertoldi.- Processo: AT 843/94.- Avaliação:
R\$ 45.000,00.- Emol. R\$ 118,00.- Dou fé.- *Rubens Costa*

AV-16.-2.282.-30.07.2004.- Fica cancelada a penhora do R-15, conforme =
Ofício nº 0929-04 datado de 06.07.2004 expedido pelo Diretor de Secreta-
ria da 2ª Vara do Trabalho, desta cidade Altemir Brunel. Processo: AT =
843/94. Emol. R\$ 43,00.- Dou fé.- *Rubens Costa*

R-17.-2.282.-07-08-2006.- Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INSS.- Executada: INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE CRICIÚMA LTDA.- PENHORA.-
Mandado de Penhora, datado de 08-06-2006, expedido pelo Juiz da 2ª Vara
Federal desta cidade, Dr. Henrique Luiz Hartmann. Processo nº 2006.72.-
04.001758-5. Avaliação: R\$ 75.000,00. Emol. Isento. Dou fé.- *Famidedufo*

AV-18.-2.282.-14.09.2006.- Fica cancelada a penhora do R-09, conforme =
continua no verso

Ofício nº 901/06 datado de 11.09.2006, expedido pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal desta cidade, Marisa Teresinha Bordin Bento.-
Execução fiscal nº 94.80.00055-5.- Emol. R\$ 50,70.- Dou fé. Zaneide Maria Galli.

R-19-2.282.-20-02-2009.- Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL).-
Executada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COQUE CRICIÚMA LTDA.- PENHORA.- Auto de Penhora, datado de 09-02-2009, expedido pelo Juiz da 1ª Vara Federal desta cidade.- Execução Fiscal: 95.80.01321-7.- Avaliação: R\$ 75.000,00. Protocolado sob nº 178.754 em 19-02-2009.- Emol.: Isento + Selo: Isento. (Ass.) Zaneide Maria Galli - Escrevente Registral Autorizada. Dou Fé.- Zaneide Maria Galli.

R-20-2.282 - 25 de julho de 2014. Penhora.

Exequente: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN.

Executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COQUE CRICIÚMA S.A.

Conforme Certidão para Registro de Penhora, expedida em 21.05.2014, este imóvel está penhorado na execução de sentença - processo nº 020.00.018329-6/002, da 3ª Vara Cível da Comarca de Criciúma/SC, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Fábio Nilo Bagattoli, assinado pela Chefe de Cartório Sra. Izolde Gorete Gonçalves Pacheco. O valor da ação é de R\$ 132.391,18. Depositário fiel: não consta. **FRJ:** Isento, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 500, do Código de Normas da CGJSC. **Protocolo: 245.012 em 21/07/2014.** Emolumentos: R\$ 346,67. Selo DNH03807-9BES: R\$ 1,45. Dou fé. Escrevente Autorizado. Carlos Ernani Scotti Dias Carlos Ernani Scotti Dias.

R-21-2.282 - 10 de março de 2015. Penhora

Mo

Exequente: UNIÃO FEDERAL.

Executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COQUE CRICIÚMA LTDA.

Conforme Mandado de Penhora, expedido em 09.12.2014, este imóvel está penhorado - processo nº **AEE 00781-2005-003-12-00-9**, da 1ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Ricardo Jahn. O valor da ação é de R\$ 15.192,48. Depositário fiel: não consta do auto de penhora. **FRJ:** Isento, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 500, do Código de Normas da CGJSC. **Protocolo: 253.110 em 05/03/2015.** Emolumentos e Selo DQW91390-PQJZ: Isentos, conforme art. 33, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 156/97. Dou fé. A Oficial. Maria do Carmo de Toledo Afonso Maria do Carmo de Toledo Afonso.

R-22-2.282 - 04 de agosto de 2015. Penhora.

ANE

Exequente: ESTADO DE SANTA CATARINA.

Executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COQUE CRICIÚMA S.A.

Conforme Certidão para Registro de Penhora, expedida em 30.06.2015, este imóvel está penhorado na execução fiscal - processo nº **0006578-18.1996.8.24.0020**, da 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma/SC, por ordem da MMA. Juíza de Direito, Dra. Eliza Maria Strapazzon. O valor da ação é de R\$ 258.809,41. Avaliação do bem: não consta nos

Continuação da matrícula nº

2.282

Folha

03F

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO REG. IMÓVEIS - CRICIÚMA - SC

f. OFICIAL

autos, conforme certidão para registro de penhora. Depositário fiel: O executado. Isento o Fundo de Reaparelhamento da Justiça - **FRJ**, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução nº 04/2004 do Conselho da Magistratura TJ/SC. **Protocolo: 258.027 em 30/07/2015.** Emolumentos e Selo DZI80224-LQAH: Isentos, conforme art. 33, §3º da Lei Complementar Estadual nº 156/97. Dou fé. Escrevente Autorizado. Carlos Ernani Scotti Dias _____.

RMF

Av-23-2.282 - 21 de setembro de 2017. Indisponibilidade.

Conforme Importação dos Comunicados - ARISP, datado de 18.09.2017, protocolo nº 201709.1814.00363054-IA-209, referente ao processo nº 94.80.00061-0, que tramita perante a 1ª Vara Federal de Criciúma/SC, assinado por Jandrei Luis Gall, **foi decretada a indisponibilidade do presente imóvel. Protocolo: 283.602 em 18/09/2017.** Emolumentos, ISS e Selo ERQ66665-CETW: Isentos, conforme artigo 33, §3º, da Lei Complementar Estadual 156/97. RCE. Dou fé. Escrevente Autorizado. Felipe Rodrigues Zacarias _____.

LTB

R-24-2.282 - 20 de outubro de 2017. Penhora.**Exequente: ESTADO DE SANTA CATARINA.****Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE CRICIÚMA LTDA E OUTRO.**

Conforme Certidão de Penhora, expedido em 16.10.2017, este imóvel está penhorado na Execução Fiscal - processo nº **0001221-28.1994.8.24.0020**, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma/SC, por ordem da MMA. Juíza de Direito, Dra. Eliza Maria Strappazon. O valor da ação é de R\$ 1.619.037,53. Depositário fiel: Indústria e Comércio de Coque Criciúma Ltda. **FRJ**: Isento o Fundo de Reaparelhamento da Justiça, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução nº 04/2004 do Conselho da Magistratura TJ/SC. **Protocolo: 284.644 em 17/10/2017.** Emolumentos, ISS e Selo ERQ68374-6E2V isentos, conforme art. 39 da Lei nº 6.830/80. Dou fé. Escrevente Autorizado. Felipe Rodrigues Zacarias _____.

LTB

Av-25-2.282 - 21 de junho de 2018. Atualização de Município.

Conforme informações apresentadas na certidão emitida pelo Município de Forquilha/SC, e Declaração do Município de Criciúma/SC, o imóvel da presente matrícula está inserido na área de abrangência do Município de Forquilha/SC. **Protocolo: 293.094 em 19/06/2018.** Emolumentos: R\$ 104,45. ISS: R\$ 5,22. Selo FCS10424-EPZ8: 1,90. Dou fé. Escrevente Autorizado. Felipe Rodrigues Zacarias _____.

LTB

Continua no verso.

Continuação da matrícula nº

Folha

2.282**03V****Av-26-2.282 - 29 de junho de 2018. Encerramento de Matrícula.**

Em virtude do Ofício nº 186/2018, expedido pelo Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis de Forquilha/SC, em 27.06.2018, o imóvel da presente matrícula foi transferido para aquela circunscrição, onde encontra-se matriculado sob nº **12.783. Protocolo: 293.413 em 28/06/2018.** Emolumentos, ISS e Selo EXB65952-ENXS: Isentos, conforme tabela II, nº2, item III, da lei Estadual 219/01 - RCE. Dou fé. Escrevente Autorizado. Felipe Rodrigues Zacarias _____

LTB



MUNICÍPIO DE FORQUILHA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS

MÓVEIS E IMÓVEIS

DECRETO N° 469, DE 03 DE JUNHO DE 2025

1) DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS AVALIADOS:

Imóvel urbano, destinado à avaliação para leilão, localizado no lugar Rio Sangão, linha Morro da Miséria, bairro Ouro Negro, neste município. Tendo como proprietário a Cerâmica Forgiarini LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.246.157/0001-29.

Item I

- Referência Imóvel urbano em perímetro urbano, registrada na matrícula nº 12.783, área de utilidade pública com uma fração ideal de 150.000,00 m².
- **Matrícula:** 12.783 – Cartório de Registro de Imóveis de Forquilha, SC.
- **Proprietário:** Ceramica Forgiarini LTDA, CNPJ nº 83.246.157/0001-29.
- **Localização:** Rio Sangão, linha Morro da Miséria, bairro Ouro Negro, Forquilha –SC.

2) – DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

Na avaliação foi utilizado o método comparativo com os valores praticados na região para áreas com a finalidade do objeto e planta genérica de valores deste Município, referenciado ao em torno do referido imóvel.

Com a apresentação das avaliações.

- Valor por m² em real
- Valor total = R\$ / m² * área total dos lotes.

3) - DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVES

Logo, considerando as descrições e área do imóvel, levando como referência a aquisição da fração teremos:

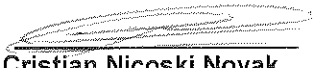
- Para o item I
- Valor por metro quadrado: 28,00 R\$/m²
- Área avaliada: 150.000,00 m²
- Valor total = 150.000,00 * 28,00
- Valor total = R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

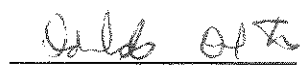
Ficando um valor global de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

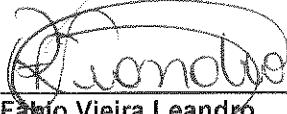
Comissão: Nomeada pelo Decreto nº 469 de 03 de junho de 2025.

Forquilha, 26 de novembro de 2025.


Christian Nuernberg
Decreto nº 469 03/06/2025


Cristian Nicoski Novak
Decreto nº 469 03/06/2025


Odivaldo Dal Toé
Decreto nº 469 03/06/2025


Fábio Vieira Leandro
Decreto nº 469 03/06/2025


Fernando Alves de Souza
Decreto nº 469 03/06/2025

Fone: 48-34638100 – forquilha@forquilha.sc.gov.br

Av. 25 de julho, 3400, Caixa Postal 01 – Centro – Forquilha – SC – 88850-000

